



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.720 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2002

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA VEREADOR JOSÉ MARIA DA SILVA À RUA 2 DO PARQUE RESIDENCIAL MURAYAMA.

VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

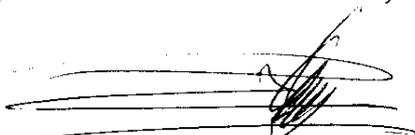
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua “2” do Parque Residencial Murayama passa a denominar-se “**RUA VEREADOR JOSÉ MARIA DA SILVA**”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.


BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

CM – SECRETARIA

0(A) Lei 3.720
FOI PUBLICADA(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL A Comunidade)
EM SUA EDIÇÃO DE 17 / 10 / 02
MOGI MIRIM 17 / 10 / 02

MARLENE TAROSSÍ
Secretário Legislativo